Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20231172, de 28 de abril de 2023, por elemento de despesa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.442, de 29 de dezembro de 2022, aos artigos 5º, 33 e 34 da Lei nº 11.409, de 21 de setembro de 2022, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por elemento de despesa e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0201.0200.04.122.007.2.900.0001.339046.1.500.000 0000	1.400,00
0201.0300.04.122.007.2.900.0001.319013.1.500.000 0000	5.600,00
1011.1100.08.244.113.2.327.0002.339092.1.660.000 0000	6.870,00
2200.0100.12.361.168.2.080.0001.319011.1.540.000 0000	12.800,00
2200.0100.12.361.168.2.080.0001.339036.1.500.000 1001	6.000,00
2200.0200.12.361.168.2.080.0001.339036.1.500.000 1001	1.000,00
2200.0200.12.366.168.2.080.0002.339036.1.500.000 1001	1.600,00
2200.0400.12.361.168.2.080.0001.319011.1.540.000 0000	64.600,00
2200.0400.12.361.168.2.080.0001.339036.1.500.000 1001	3.200,00
2200.0500.12.361.168.2.080.0001.319011.1.540.000 0000	29.200,00
2200.0500.12.361.168.2.080.0001.339036.1.500.000 1001	1.800,00
2200.0600.12.365.169.2.542.0001.339036.1.500.000 1001	200,00
2200.0600.12.366.168.2.080.0002.339036.1.500.000 1001	4.400,00

2200.0700.12.361.168.2.080.0001.319011.1.540.000 0000	9.000,00
2200.0700.12.361.168.2.080.0001.339036.1.500.000 1001	3.900,00
2200.0800.12.361.168.2.080.0001.339036.1.500.000 1001	1.700,00
2200.0800.12.365.169.2.542.0001.339036.1.500.000 1001	1.600,00
2200.0900.12.361.168.2.080.0001.319011.1.540.000 0000	60.700,00
2200.0900.12.361.168.2.080.0001.339036.1.500.000 1001	10.900,00
2200.1100.12.122.140.2.317.0001.319004.1.500.000 1001	90.700,00
2400.3500.04.124.012.2.523.0001.339036.1.500.000 0000	3.500,00
2700.1100.06.182.164.2.541.0001.319013.1.500.000 0000	1.900,00
2700.1100.15.451.233.1.202.0001.449052.1.500.000 0000	30.000,00
2700.1100.15.452.057.2.770.0001.319004.1.500.000 0000	30.900,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0201.0200.04.122.007.2.900.0001.339036.1.500.000 0000	1.400,00
0201.0300.04.122.007.2.900.0001.319011.1.500.000 0000	5.600,00
1011.1100.08.244.113.2.327.0002.339039.1.660.000 0000	6.870,00
2200.0100.12.361.168.2.080.0001.319013.1.540.000 0000	12.800,00
2200.0100.12.361.168.2.080.0001.339046.1.500.000 1001	6.000,00
2200.0200.12.361.168.2.080.0001.339046.1.500.000 1001	1.000,00
2200.0200.12.366.168.2.080.0002.339046.1.500.000 1001	1.600,00
2200.0400.12.361.168.2.080.0001.319013.1.540.000 0000	64.600,00
2200.0400.12.361.168.2.080.0001.339046.1.500.000 1001	3.200,00
2200.0500.12.361.168.2.080.0001.319013.1.540.000 0000	29.200,00
2200.0500.12.361.168.2.080.0001.339046.1.500.000 1001	1.800,00
2200.0600.12.365.169.2.542.0001.339046.1.500.000 1001	200,00
2200.0600.12.366.168.2.080.0002.339046.1.500.000 1001	4.400,00
2200.0700.12.361.168.2.080.0001.319013.1.540.000 0000	9.000,00
2200.0700.12.361.168.2.080.0001.339046.1.500.000 1001	3.900,00
2200.0800.12.361.168.2.080.0001.339046.1.500.000 1001	1.700,00
2200.0800.12.365.169.2.542.0001.339046.1.500.000 1001	1.600,00
2200.0900.12.361.168.2.080.0001.319013.1.540.000 0000	60.700,00
2200.0900.12.361.168.2.080.0001.339046.1.500.000 1001	10.900,00
2200.1100.12.122.140.2.317.0001.319011.1.500.000 1001	90.700,00
2400.3500.04.124.012.2.523.0001.339046.1.500.000 0000	3.500,00
2700.1100.06.182.164.2.541.0001.319004.1.500.000 0000	1.900,00
2700.1100.15.451.233.1.202.0001.449051.1.500.000 0000	30.000,00

2700.1100.15.452.057.2.770.0001.319013.1.500.000 0000 30.900,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2023.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento